



IPREM

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
0256	2952/2020	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



## **DECRETO Nº 8.863 – DE 31 DE MARÇO DE 2021**

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **SILVIA REGINA BEMI SANTOMA**, inserido no Processo Administrativo nº 2952/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2021, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, e no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **SILVIA REGINA BEMI SANTOMA**, RG.: 18.971.226-0, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento EFETIVO, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de março de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**